



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.625/2025, DE 18 JUNHO DE 2025.

Abre crédito especial, altera o PPA e da LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.183,93 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para o 3º Termo Aditivo ao Contrato 045/2024, da obra de Construção da Capela Mortuária de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0005 – Apoio Administrativo

1.105 – 3º Termo Aditivo Construção da Capela Mortuária

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 52.183,93**

Fonte de Recurso

150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
_____ **R\$ 52.183,93**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

100100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.095 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ **R\$ 52.183,93**
Fonte de Recurso: **172000000000 – Transferências da União referentes às**
participações na Exploração de Petróleo e Gás
Natural _____ **R\$ 52.183,93**
Ficha: 0000627

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 791b5e59-028d-46e4-9002-e1aa78b8e3bb
Lei Nº 001625/2025